

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Jr. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq**

#### **Edital 2026-2027**

Encontra-se aberto, **até as 17h de 28 de maio de 2026**, o período para submissão de propostas ao Edital PIBIC-Em/CNPq 2026-2027.

O objetivo do PIBIC-EM/CNPq é fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio ampliando sua formação e permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica. Os projetos submetidos pelos orientadores deverão ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio.

#### **1. DA BOLSA:**

**1.1.** Serão concedidas bolsas de iniciação científica a alunos do Colégio de Aplicação da UFV (COLUNI – 18 bolsas) e à Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF – 18 bolsas) orientados por pesquisadores das referidas instituições, com experiência na execução de projetos de pesquisa, que forem classificados no processo seletivo interno de cada Escola.

**1.2.** A bolsa terá vigência de 12 meses, de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

**1.3.** A cota atual da UFV é de 36 bolsas: 18 destinadas ao COLUNI e 18 destinadas à CEDAF. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e sua efetiva alocação, está condicionado à chamada 2026-2027 do CNPq e disponibilidade orçamentária.

**1.3.1.** As bolsas não preenchidas por uma das Instituições serão realocadas para a outra.

**1.4.** O valor mensal da bolsa atualmente é de R\$300,00.

**1.5.** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com: estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza.

**1.6.** A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de interrupção, desistência, desligamento da escola, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

## **2. DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

### **2.1. Do Orientador**

**2.1.1.** Ser pesquisador do COLUNI ou da CEDAF que tenha, no mínimo, o grau de mestre e experiência em atividades de pesquisa na área em que a bolsa está sendo solicitada, e não esteja afastado da UFV, por qualquer motivo, no período de vigência da bolsa.

**2.1.2.** Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho detalhado compatível com o projeto e o público-alvo.

**2.1.3.** Estar cadastrado *lattes*/CNPq (<http://www.cnpq.br>) e manter vínculo com a Instituição.

**2.1.4.** Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto.

**2.1.5.** Assegurar condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho.

**2.1.6.** Incluir o nome do bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.

**2.1.7.** Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, deve-se dar crédito ao apoio recebido da UFV/CNPq.

**2.1.8.** Submeter, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades no SISPPG, conforme instruções que serão disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

### **2.2. Do Bolsista**

**2.2.1.** Estar regularmente matriculado na 1ª, 2ª ou 3ª série do curso médio/técnico do COLUNI ou CEDAF.

**2.2.1.1.** Caso o bolsista cadastrado venha a colar grau, ou seja, desligado da Escola por qualquer motivo, deverá ser imediatamente substituído por outro.

**2.2.2.** Estar cadastrado no *lattes*/CNPq (<http://www.cnpq.br>) e manter vínculo com a Instituição.

**2.2.3.** Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia).

**2.2.4.** Ter desempenho acadêmico satisfatório, e demais exigências definidas pelo orientador.

**2.2.5.** Dedicar 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.

**2.2.6.** Apresentar ao orientador o Relatório Final de Atividades, o qual será submetido via sistema SISPPG, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa.

**2.2.7.** Apresentar o projeto, resultados ou andamento, no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA UFV).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A submissão da proposta é feita **exclusivamente** pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado.

**3.2.** Cada pesquisador poderá submeter até 3 propostas. Um mesmo projeto poderá ser submetido mais de uma vez, desde que com Planos de Trabalhos diferentes.

**3.3.** As inscrições dos Projetos serão realizadas online, **até as 17h do dia 28 de maio de 2026**, pelo [sistema SISPPG](#), no item “Processo de Seleção Editais de Bolsas IC” > “PIBIC-Em/CNPq 2026-2027”.

**3.3.1.** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição *online*. A realização da inscrição *online* e a verificação e conferências de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**.

**3.3.2.** De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, orienta-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

**3.4.** Procedimentos e documentos necessários para inscrição:

**3.4.1.** Preenchimento do formulário de inscrição no [SISPPG](#);

**3.4.2.** Submissão no SISPPG do projeto de pesquisa: Identificado com o Nome do Orientador e Título, máximo de 15 páginas no total, compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12. Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem.

**3.4.2.1.** Poderão ser submetidos projetos já em andamento, como projetos de IC, mestrado e doutorado;

**3.4.2.2** Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto (**ANEXAR**).

**3.4.3.** Submissão no SISPPG do plano de atividades do bolsista: Máximo de 4 páginas **no total**, apresentado em separado ao projeto e identificado com o **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens: - objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período de doze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa Departamento/Instituto de origem (**ANEXAR**)

**3.4.4.** Submissão no SISPPG do Currículo *RADOC* do orientador, atualizado: No ato da inscrição o orientador selecionará "Pontuação Radoc", sendo então apresentada a pontuação que servirá de parâmetro de avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I. (SELECIONAR)

**3.4.4.1.** A atualização e conferência da pontuação apresentada no Currículo *RADOC*, quando da submissão da proposta, é de inteira responsabilidade do orientador(a) proponente

**3.4.5.** Comprovante de que o Orientador pertence ao Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado.

**3.4.5.1.** Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO II)**

**3.4.6.** Comprovante de participação ou avaliação do proponente no SIA 2025. A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo [site do SIA](#). **A comprovação a ser pontuada é somente com a apresentação de um dos Certificados: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ou AVALIADOR DE TRABALHO.** Serão pontuados somente os proponentes que apresentarem o comprovante. A apresentação do comprovante não é condição classificatória neste certame, podendo não ser apresentada.

**3.4.7.** É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida.

## **4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

**4.1.** As avaliações dos projetos e planos de atividades serão efetuadas pelas Comissões de Pesquisa, de 29/05/2026 até as 17h de 19/06/2026.

**4.2.** Será concedida, preferencialmente, uma bolsa por proponente. Em casos excepcionais, serão concedidas mais bolsas a um mesmo proponente.

**4.3.** A distribuição de bolsas no âmbito do COLUNI/CEDAF deve obedecer a ordem de classificação entre os proponentes.

**4.3.1.** Na hipótese de vacância de bolsa em uma das escolas — seja no COLUNI ou na CEDAF —, a mesma será realocada para a outra unidade.

**4.4.** A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustado), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA 2025 (20%).

**4.5.** A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

**4.6.** O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU, e demais itens pertinentes.

## **5. RESULTADO DA SELEÇÃO**

**5.1.** O Resultado Final será divulgado até o dia 01/7/2026.

**5.2.** Os pesquisadores contemplados receberão novas instruções para cadastro dos bolsistas.

## **6. CADASTRO DO BOLSISTA**

**6.1.** Os orientadores contemplados podem selecionar o bolsista internamente, cada um em sua Instituição, Coluni e CEDAF.

**6.2.** A entrega da documentação dos orientadores, projetos e dos estudantes bolsistas será realizada exclusivamente pelo bolsista, via e-mail, mediante instruções que serão posteriormente enviadas. Neste momento, já será obrigatório que o bolsista possua o currículo *lattes* e conta corrente, nominal, no Banco do Brasil.

**6.2.1.** Documentação exigida para efetivação do orientador/projeto/bolsista:

**a)** Termo de Compromisso e Ficha Cadastral.

Não será necessária a assinatura física destes documentos.

É obrigatório que o bolsista possua conta corrente, nominal, no Banco do Brasil. Salientamos que é de inteira responsabilidade do bolsista adequar-se às exigências.

**b)** Currículo *lattes* do bolsista.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes neste Edital não serão apreciados, sendo devolvidos aos interessados.

**7.2.** Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

**7.3.** Em caso de dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, exclusivamente pelo e-mail [bicjr.ppg@ufv.br](mailto:bicjr.ppg@ufv.br), para saná-las.

**7.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Viçosa, 04 de maio de 2026.

Raul Narciso Carvalho Guedes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV

Carolina Stroppa Silva  
Gestora do PIBIC Jr. UFV

## ANEXO I - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 20 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (20 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

#### 1.1 Critérios:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2023 a 03/05/2026, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 03/2023 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

#### ATIVIDADES DE PESQUISA

##### 1. PROJETOS DE PESQUISA E/OU PROJETOS DE PESQUISA EM ENSINO

###### 1.1. Registrados na UFV sem financiamento

Coordenador: 0,5/projeto/ano

Membro: 0,25/projeto/ano

###### 1.1.1. Financiados por órgãos públicos ou privados

Coordenador: 1,5/projeto/ano

Membro: 0,25/projeto/ano

###### 1.1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados(bolsa)

Coordenador: 1,0/projeto/ano

Membro: 0,25/projeto/ano

###### 1.2. Registrados na UFV e financiados por órgãos públicos e privados

##### 2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

Nível I: 0,50/ano

Nível II: 0,25/ano

Outras Bolsas: 0,25/ano

##### 3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU DE ATUAÇÃO

###### 3.1 No País

Livro: até 4,0/livro

Capítulo de livro: 1,0/capítulo (até o limite máximo de 4,0 pontos)

Editor de livro: 1,5/livro

Livro traduzido: 1,0/livro

###### 3.2 No Exterior

Livro: até 6,0/livro

Capítulo de livro: 2,0/capítulo (até o limite máximo de 6,0 pontos)

Editor de livro: 1,5/livro

Livro traduzido: 1,0/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E/OU EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1 Comissão Editorial

Presidente: 1,0/ano

Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2 Revisão ou parecer de artigos científicos e notas técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3 Revisão ou parecer de livros: 0,5/produção

4.4 Diretoria de entidade científica e cultural: 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

Primeiro autor: 1,2/artigo

Em coautoria: 1,0/artigo

6. ARTIGO PUBLICADO EM REVISTAS SEM CORPO EDITORIAL

Primeiro autor: 0,5/artigo

Em coautoria: 0,3/artigo

7. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL

7.1 Nacional

Primeiro autor: 0,8/artigo

Em coautoria: 0,6/artigo

7.2. Internacional

Primeiro autor: 1,0/artigo

Em coautoria: 0,8/artigo

8. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

8.1 Resumo expandido

8.1.1 Nacional

Primeiro autor: 0,40/resumo

Em coautoria: 0,25/resumo

8.1.2 Internacional

Primeiro autor: 0,50/resumo

Em coautoria: 0,30/resumo

8.2 Resumo simples

8.2.1. Nacional

Primeiro autor: 0,20/resumo

Em coautoria: 0,10/resumo

8.2.2 Internacional

Primeiro autor: 0,30/resumo

Em coautoria: 0,15/resumo

9. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

9.1 Com Apresentação de Trabalho, no País

Primeiro autor: 0,20/trabalho

Em coautoria: 0,10/trabalho

## 9.2 Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

Primeiro autor: 0,30/trabalho

Em coautoria: 0,20/trabalho

## 9.3 Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

### 9.3.1 No País

Conferencista ou palestrante: 0,50/participação

Relator ou debatedor: 0,20/participação

### 9.3.2 No exterior

Conferencista ou palestrante: 1,0/participação

Relator ou debatedor: 0,50/participação

## 10. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ÉTICA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO A PESQUISA INTERNOS À UFV, ESTADUAIS OU FEDERAIS

Presidente: 2,0/ano

Membro efetivo/suplente: 1,0/ano

Parecer ou consultoria *ad hoc*: 0,1/parecer/projeto

## 11. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido

Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida

Registro de desenho industrial: 1,0/registro

Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado

Registro de cultivar: 1,0/registro

Registro de marca: 0,75/registro de marca

Registro de software: 1,5/registro de software

## 12. ORIENTAÇÕES EM PESQUISA

### 12.1. Iniciação científica/ITI/ Iniciação científica Jr.

Orientador: 1,0/estudante/ano

### 12.2 Especialização/Residência

Orientador: 1,2/estudante/ano

Coorientador: 0,40/estudante/ano

### 12.3 Mestrado (\*)

Orientador: 1,4/estudante/ano

Coorientador: 0,60/estudante/ano

### 12.4 Doutorado (\*)

Orientador: 1,8/estudante/ano

Coorientador: 0,60/estudante/ano

(\*) Respeitados os limites de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, o tempo que exceder esses limites não será pontuado.

## **2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 40 PONTOS)**

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos projetos conforme:

.Mérito científico = 40% pontos;

- .Transversalidade da proposta de pesquisa, com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades = 10% pontos;
- .Internacionalização e parcerias = 10% pontos;
- .Viabilidade técnico-financeira = 30% pontos;
- .Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 10% pontos.

\*Devem ser priorizados os Projetos que envolvam diferentes Departamentos, Centros de Ciências e Parceiros Internacionais.

### **3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)**

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- . Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (25% pontos);
- . Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (25% pontos);
- . Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (25% pontos);
- . Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (25% pontos).

\*Devem ser priorizados os Planos de Atividades que contemplem iniciativas e metas para formação complementar do bolsista em atividades transversais.

## ANEXO II - Como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa

No site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), selecione “Plataforma Lattes”.

Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”

Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”

Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”

Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”


Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

# Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: [dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx)

### Identificação

Situação do grupo:	Certificado	
Ano de formação:	2013	
Data da Situação:	22/02/2014 10:26	
Data do último envio:	30/09/2015 14:19	
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:	
Área predominante:	Área predominante:	
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV	
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa	

### Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: 516

Complemento:

### ANEXO III - CALENDÁRIO DO EDITAL PIBIC-EM/CNPq 2026-2027

Divulgação do Edital	04/05/2026
Período para Submissão de Propostas pelos Pesquisadores	04/05/2026 até as 17h de 28/05/2026
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho pelas Comissões de Pesquisa	29/05/2026 até as 17h de 19/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial	24/06/2026
Solicitação de Recursos	Até as 17h de 25/06/2026
Julgamento dos Recursos	26/06/2026
Resultado dos Recursos	1º/07/2026
Divulgação do Resultado Final	1º/07/2026
Envio on-line da documentação, feito pelo bolsista	03/08/2026 até as 17h de 21/08/2026
Início das atividades	1º/09/2026

**PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: [www.sisppg.ufv.br](http://www.sisppg.ufv.br)**